

Londrina, 13 de dezembro de 2024.

PORTARIA No 006/2024
PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS INTEGRANTES
DA COMISSÃO DE ATLETAS CBC

Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos integrantes da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e estabelece regras de transição até a realização das novas eleições após os Jogos Olímpicos de Paris.

O Presidente da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o término dos mandatos dos atuais integrantes da Comissão de Atletas em dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a governança eficaz da CBC, especialmente através dos colegiados de colaboração independentes e autônomos;

Considerando as competências atribuídas à Presidência nos termos do art. 43 do Estatuto da CBC, que estabelece as funções executivas e administrativas da CBC, inclusive a de homologar e dar posse aos integrantes da Comissão de Atletas na forma deste estatuto;

Resolve:

- Art. 1º Ficam prorrogados os mandatos dos atuais integrantes da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) até a posse dos novos eleitos em Assembleia Geral Eletiva, a ser realizada no mês de março do ano seguinte aos Jogos Olímpicos de Paris conjuntamente com os demais poderes da CBC por razões de eficiência e uniformidade.
- Art. 2º A Assembleia Geral Eletiva para a eleição dos novos integrantes da Comissão de Atletas será convocada conforme disposto no art. 71 do Estatuto da CBC e os critérios de elegibilidade para os candidatos aos cargos seguirão conforme estabelecido no Estatuto da CBC e no respectivo Regimento Interno.
- Art. 3º A transmissão dos cargos deverá ocorrer de forma ordenada, garantindo que os novos integrantes eleitos possam assumir suas funções sem interrupção das atividades da Comissão de Atletas.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente comunicada às federações filiadas e aos atletas, através de publicação no sítio eletrônico da CBC e em outros meios de comunicação adequados.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



José Luiz Vasconcellos
Presidente da Confederação Brasileira de Ciclismo